

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE,
HIGIENE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA**

Assunto:- Veto a Lei nº 2490/2016

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Saúde, Higiene, Assistência e Promoção Social, Educação e Cultura, composta pelos Vereadores Maria de Fátima Lanfredi dos Santos, Angela Maria Busnardo e Paulo Roberto Magalhães, reunidos para emitir parecer sobre o **Veto a Lei nº 2490/2016, de 11 de outubro de 2016**, que **“ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 4º E 5º DO ARTIGO 1º E ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2053/2010, DE 30 DE MARÇO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE PIRANGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Comissão decide pelo **PARECER CONTRÁRIO AO VETO**. Após análise, concluiu-se que o referido veto não apresenta argumentos convincentes a respeito da inconstitucionalidade da Lei nº 2490/2016, que conforme parecer jurídico não fere os princípios constitucionais e, portanto, não há razão para ser vetada.

Devolva-se à mesa para apreciação do Plenário.
Câmara Municipal de Pirangi, 04 de novembro de 2016.

Maria de Fátima Lanfredi dos Santos
Presidente

Paulo Roberto Magalhães
Membro

Angela Maria Busnardo
Membro